

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Executiva

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
(x) Concorrência (x) Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física (e-mail) () Simplificada

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DO SOLO E CONTROLE DE EROÇÃO POR MEIO DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE TERRAÇOS EM ÁREAS AGRÍCOLAS, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA do tipo EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

lote	Item	Qtde.	UND	Descrição	Valor total
01	001	01	SERV	Construção de terraços em nível, numa área total de 108,13 ha abrangendo 12 propriedades rurais margeando a estrada rural denominada RAMAL 1, localizada no município de Santa Isabel do Ivaí – PR. O Projeto contempla a construção de terraços em curvas de nível em doze propriedades localizadas no município de Santa Isabel do Ivaí. Ao todo, serão implantados 8659,7 metros de construção de curvas de nível.	R\$ 61.617,75
	002	01	SERV	Reforma de terraços em nível, numa área total de 108,13 ha abrangendo 12 propriedades rurais margeando a estrada rural denominada RAMAL 1, localizada no município de Santa Isabel do Ivaí – PR. O Projeto contempla a reforma de terraços em curvas de nível em doze propriedades localizadas no município de Santa Isabel do Ivaí. Ao todo, serão implantados 10270,10 metros de reforma de curvas de nível.	R\$ 69.110,02
02	001	01	SERV	Construção de terraços em nível, numa área total de 86,27 ha abrangendo 9 propriedades rurais margeando a estrada rural denominada Bolívia, localizada no município de Santa Cruz de Monte Castelo – PR. O Projeto contempla a construção de terraços em curvas de nível em nove propriedades localizadas no município de Santa Cruz de Monte Castelo. Ao todo, serão implantados 12.890 metros de construção de curvas de nível.	R\$ 91.668,67

002	01	SERV	Reforma de terraços em nível, numa área total de 86,27 ha abrangendo 9 propriedades rurais margeando a estrada rural denominada Bolívia, localizada no município de Santa Cruz de Monte Castelo – PR. O Projeto contempla a reforma de terraços em curvas de nível em nove propriedades localizadas no município de Santa Cruz de Monte Castelo. Ao todo, serão implantados 4.990 metros de reforma de curvas de nível .	R\$ 35.711,88
TOTAL				R\$ 258.108,32

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realidade atual das propriedades rurais em Santa Isabel do Ivaí e em Santa Cruz de Monte Castelo apresentam um quadro preocupante de degradação do solo que exige intervenção imediata. Os processos erosivos avançados observados na região estão causando perdas significativas de solo fértil, reduzindo a produtividade agrícola e danificando a infraestrutura viária local. Essa situação crítica é intensificada pelas características naturais do território, que combina terrenos com inclinações acentuadas e períodos de chuvas intensas, criando um cenário propício para o agravamento contínuo dos danos ambientais.

Diante deste contexto, os projetos propõem uma solução técnica abrangente através da implantação de um sistema integrado de terraceamento. Esta abordagem foi cuidadosamente elaborada para atacar diretamente as causas da erosão, combinando a construção de novos terraços com a recuperação das estruturas existentes. O sistema foi concebido para atuar em múltiplas frentes: além de conter os processos erosivos, protege as áreas produtivas, preserva as estradas rurais e melhora significativamente a capacidade de infiltração de água no solo, garantindo assim resultados sustentáveis a médio e longo prazo.

A complexidade técnica desta intervenção demanda necessariamente a contratação de serviços especializados, pois envolve operações precisas de topografia, movimentação de terra em grande escala e construção de estruturas técnicas específicas. Cada etapa do processo exige conhecimentos especializados e equipamentos adequados para garantir a perfeita integração com as atividades agrícolas já existentes nas propriedades. Esta contratação especializada se justifica plenamente como a única alternativa capaz de reverter efetivamente o ciclo de degradação ambiental e assegurar a sustentabilidade da produção rural na região, representando um investimento estratégico para o desenvolvimento local.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os projetos de conservação de solo em Santa Isabel do Ivaí e Santa Cruz de Monte Castelo, apresentam uma solução técnica completa, desenvolvida especificamente para as condições locais, combinando conhecimento especializado com práticas comprovadas de manejo sustentável. A intervenção começa com um planejamento técnico minucioso, utilizando equipamentos georreferenciados para realizar levantamento topográfico preciso e análise detalhada das características do solo em cada uma das 21 propriedades envolvidas. Este diagnóstico permite o dimensionamento adequado dos terraços, identificando os pontos críticos que exigem intervenção prioritária.

A solução central consiste em um sistema abrangente de terraceamento que inclui tanto a construção de novos terraços quanto a reforma das estruturas existentes, totalizando aproximadamente **37 mil metros lineares de intervenção**. Todas as estruturas seguirão especificações técnicas rigorosas, garantindo capacidade adequada para controle do escoamento superficial, com espaçamento calculado conforme normas técnicas estabelecidas. Um aspecto fundamental é a integração dessas estruturas conservacionistas com a malha viária rural existente, criando um sistema coeso de manejo hídrico na área total do projeto.

Para execução, serão empregados métodos comprovados e maquinário especializado, incluindo escavadeiras hidráulicas e tratores esteira, que permitem trabalhos precisos com mínimo impacto ao solo. Em locais específicos, serão implementados sistemas complementares de drenagem, acompanhados por monitoramento técnico durante toda a fase de execução. O processo será conduzido por equipe multidisciplinar qualificada, dentro de cronograma estabelecido, com controle de qualidade em cada etapa e completa documentação técnica.

Os resultados esperados incluem redução do escoamento superficial, proteção da camada fértil do solo e melhoria na infiltração hídrica, beneficiando tanto as atividades agrícolas quanto os recursos hídricos locais. Como benefício adicional, a solução contribuirá para a preservação da estrada rural adjacente, estabelecendo bases sólidas para o desenvolvimento agrícola sustentável das propriedades envolvidas a longo prazo. Esta abordagem integrada foi planejada para oferecer solução efetiva aos problemas de erosão, garantindo a sustentabilidade ambiental e produtiva da região.

7. DO SERVIÇO E OBRA COMUM DE ENGENHARIA

O projeto de conservação de solo e terraceamento em Santa Isabel do Ivaí/PR e Santa Cruz de Monte Castelo/PR, configura-se como obra de engenharia nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que compreende intervenções técnicas que modificam substancialmente as características originais do terreno, exigindo necessariamente a atuação de profissionais habilitados. Trata-se especificamente de obra comum de engenharia, por empregar técnicas convencionais de conservação de solo amplamente difundidas e consolidadas no meio rural, sem demandar soluções tecnológicas inovadoras ou processos complexos.

Os serviços planejados abrangem um conjunto harmônico de ações técnicas que incluem a terra-planagem e regularização do terreno, construção e reforma de terraços em nível, implantação de sistema de drenagem integrado e medidas de controle de erosão, todas executadas conforme normas técnicas estabelecidas pela Embrapa para conservação de solos em áreas agrícolas. A execução será realizada com equipamentos convencionais como escavadeiras hidráulicas, tratores esteira e compactadores, utilizando predominantemente materiais disponíveis localmente, o que garante a viabilidade técnica e econômica da intervenção.

A contratação dos serviços será realizada através de Concorrência Eletrônica, adotando o critério de Menor Preço Global, modalidade que assegura plena conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à economicidade, transparência e competitividade entre empresas qualificadas. Este formato de licitação proporciona maior segurança jurídica ao processo, além de garantir a participação de executoras com comprovada capacidade técnica para desenvolver projetos similares na região.

A caracterização como obra comum de engenharia traz significativas vantagens operacionais, permitindo maior previsibilidade na execução e facilitando o acompanhamento técnico por parte da equipe fiscalizadora. Durante toda a execução, serão rigorosamente observadas as especificações constantes do projeto técnico aprovado, garantindo a perfeita integração entre as intervenções na paisagem e as atividades produtivas desenvolvidas nas propriedades rurais beneficiadas.

Esta abordagem técnica e jurídica assegura não apenas o cumprimento integral da legislação vigente, mas principalmente a obtenção dos resultados esperados em termos de controle da erosão e desenvolvimento rural sustentável, atendendo plenamente aos objetivos estabelecidos no convênio celebrado com a Itaipu Binacional. A combinação entre soluções técnicas consagradas e processos licitatórios transparentes constitui a base para o sucesso desta importante iniciativa de conservação ambiental e melhoria da infraestrutura produtiva na região.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21, bem como orçamento de preços da tabela sinapi 03/2025.

O Valor total do presente processo é de R\$ **258.108,32 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e oito reais e trinta e dois centavos).**

Os valores levaram em consideração o montante disposto no convenio bem como nos projetos de cada município consorciado que receberá os terraços.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.001.04.544.0007.0007.4490510000

10. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de execução deve ocorrer de **acordo com o cronograma de execução.**

O prazo de vigência é de doze meses.

A construção deve seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente em todos os pormenores, aos seguintes itens:

Cronograma físico financeiro, Desenhos, listas de materiais, tabelas de acabamentos, especificações e demais documentos integrantes do Projeto;

Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou Institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.

Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.

Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de Especificações em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalhos.

Dispositivos aplicáveis da legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obras e demais aspectos das construções.

Sempre a favor da segurança e sem prejuízo ao disposto neste Memorial, deverão ser devidamente seguidos os procedimentos de instalação e execução dos serviços dispostos no Caderno de Encargos da Editora PINI, 4ª ed., 2004.

Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que o mesmo se destinar.

Todas imperfeições verificadas nos serviços vistoriados dos mesmos em relação a desenhos, tabelas de acabamentos ou especificações.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 60 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal mediante a liberação da ITAIPU, e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- F) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

12. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Não houve licitações similares.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRENCIA, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.

13.2 Dos Critérios de Seleção

13.2.1 Exigências de habilitação

13.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.2 Habilitação jurídica

13.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

13.2.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

13.2.3.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.3.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

13.2.5 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste, se outro prazo não constar do documento.

13.2.6 Qualificação Técnica

13.2.7 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados nos mesmos possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, da pessoa jurídica e da pessoa física, através da **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** e **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA**, em plena validade.

13.2.8 Atestado de visita conforme disponível no edital, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita do local da(s) obras(s), que obtenham, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos

os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão custeados integralmente pela própria proponente.

13.2.8.1 O atestado de visita deverá ser agendado e realizado até um dia anterior a abertura do certame, no horário de expediente das Prefeituras Municipais, no Departamento de Engenharia.

13.2.9 **Atestado e/ou declaração em nome da Empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou PRODUTOR RURAL com a devida localização da área realizada, comprovando a execução de obra de características semelhantes complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, expedido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.**

13.2.10 Comprovação de Capacidade Técnica Profissional - Experiência Profissional (pessoa física) do(s) responsável(eis) técnicos(s) com a apresentação de seu respectivo atestado, comprovando no mínimo a execução de objeto semelhante ao presente edital, conforme quadro abaixo:

Descrição	Quantitativo
Construção e reforma de terraços (curva de nível ou similar)	36.809,80m

13.2.10.1 É permitido a somatória de atestados de capacidade técnica, desde que devidamente acervados no respectivo conselho de classe, nos termos do Acórdão 1231/2012 – Plenário – TCU – Tribunal de Contas da União.

13.2.11 Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante

13.2.12 Comprovação de que ditos profissionais fazem parte do quadro de pessoal da empresa, deverão obrigatoriamente ser feitas por meio de cópia autenticado da CTPS, para o empregado, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, no caso de prestador de serviços. No caso de sócio, diretor ou proprietário, estatuto social ou contrato social da empresa, com última alteração

13.2.13 Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome e número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sobre pena de inabilitação

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Senhor João Paulo Giacobbo, Coordenador Geral do COMAFEN

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída a Tomas do Santos, chefe de equipe e projetos do COMAFEN.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Previsão de Subcontratação

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto no de máxima de 15%. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

Sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação

A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DE CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**, que estabelece critérios e práticas sustentáveis.

Neste documento a empresa deve atestar o atendimento à política ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística sustentável, assim como se responsabiliza integralmente com logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação, no importe de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia deverá ser prestada nas modalidades dispostas na legislação, em até 5 dias após a assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

DA VISTORIA

A avaliação previa do local de execução dos serviços é altamente recomendada, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistorias prévias, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira as 08 as 16hrs

Para a vistoria o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

O licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal do seu responsável técnico.

A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

A licitação terá por fundamento legal o regramento disposto na Lei n. 14.133/2021;

Para a presente contratação foi elaborado documentações técnicas e instrutiva com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar e definir os métodos de execução e demais características.

Dos requisitos técnicos da contratação:

Esse Termo de Referência e documentos elaborados posteriormente trarão as informações necessárias, a saber:

- Definição do local da obra: Foi elaborado pela equipe de engenharia toda a documentação técnica necessária e obrigatória (projetos técnicos (geométricos, pavimentação, sinalização e outros), memoriais descritivos, licenças ambientais, planilhas analíticas e sintéticas, Arts e cronogramas;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados: Deverão estar de acordo com as determinações dos projetos, cronogramas, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem disponibilizadas pela equipe de engenharia do Município, junto ao edital da licitação;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e demais recomendações: Destacados e numerados na documentação técnica;

Das exigências mínimas a serem atendidas para a futura contratação:

Da contratada:

- Ser empresa especializada em engenharia e deve deter notório conhecimento e experiência nos serviços, objeto da futura contratação;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica e operacional adequada para a finalidade proposta pelo Município;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo total e exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DO REAJUSTE

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Demais requisitos encontram-se pormenorizados nos projetos, planilhas, memorial descritivo.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Optou-se pelo não parcelamento da demanda, tendo em vista trata-se de obra, que deve ser entregue completa pela empresa vencedora.

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento dos serviços permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução por parte deste, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido, gerenciamento otimizado. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto. Sendo assim, e pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado

17. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração

Visto que o objeto trata-se de OBRA, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem anterior deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC nº 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, "não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"

Outro fator determinante do artigo 49 (exceções), o qual estabelece que para a aplicação da exclusividade e das cotas reservadas, deverá ter na delimitação geográfica pretendida no mínimo 3 (três) possíveis

fornecedores competitivos entre si, enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

NÃO HÁ A NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA.

Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para início dos serviços é de **21 (vinte e um)** dias a contar da data de assinatura do contrato.

A empresa ficará responsável por qualquer ônus decorrente da prestação de serviço, incluindo débitos tributários;

A administração não se responsabilizará por quaisquer débitos de natureza tributária e/ou trabalhista;

Todos os custos que decorrerem da prestação de serviços correrão por conta da contratada;

A contratada deverá proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento decorrentes da prestação dos serviços;

A contratada deverá permitir que a administração proceda com fiscalizações acerca dos serviços no momento em que achar pertinente, inclusive podendo se recusar a receber o objeto decorrente da prestação de serviços, caso seja verificado que este encontra-se em desacordo com o solicitado;

A execução deverá seguir o cronograma físico financeiro, planilha de serviços e memorial descritivo.

A execução dos serviços observará as rotinas indicadas em anexo: Conforme o projeto básico e o memorial descritivo.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de acordo com a jornada de trabalho estabelecida pela empresa contratada.

Para perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas nas planilhas em anexo.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade a seguir estabelecidas, promovendo a substituição sempre que necessário:

Conforme planilha de composições em anexo ao projeto básico.

A contratada deve limpar o local, removendo dejetos, sobras de materiais, a cada etapa correspondente a cada medição, e na integralidade para finalização dos serviços;

A empresa deve utilizar placas de sinalização e orientação, a fim de alertar e orientar o tráfego nas vias.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Loanda – PR, 18/07/2025.

José Maria Pereira Fernandes
Presidente do COMAFEN

Elaborado por:

Vinícius Phelipe Pietrobon Maccarini
Agente de Contratação